

4.2 - Conclusão

Pela legislação brasileira são permitidas exposições a níveis de ruídos superiores a 85 dB(A), desde que a soma dos tempos de exposição não ultrapasse os valores estabelecidos na legislação. Portanto, em grande parte da área de produção da fábrica, a ocorrência de danos à saúde dependerá do tempo de exposição diário a estes níveis de ruído. Foi verificado ruído acima dos limites de tolerância estabelecido no Anexo 1 em vários pontos de trabalho da fábrica. Nos pontos onde ocorre ruído excessivo aparece a observação Anexo 1 na coluna Legis. da listagem anterior.

O ruído excessivo é capaz de causar surdez profissional, além de inúmeros outros parafeitos. As vibrações sonoras que chegam ao ouvido são transformadas ao estribo, à janela oval, à perilínfa, à endolínfa e, por ela, às células ciliadas do órgão de Corti, de onde sai o impulso nervoso que chega ao centro auditivo do cérebro, produzindo a sensação de audição. No livro "Medicina do Trabalho e Doenças Profissionais", de René Mendes, é explicado que o ruído é o causador do aumento das catecolaminas no sangue, dando vasoconstrição e taquicardia, com conseqüente hipertensão arterial. Há também diminuição das secreções gástrica e salivar, causando distúrbios digestivos, além de irritabilidade, ansiedade, desconforto, tonturas e cefaléias.

São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que se desenvolvem em locais de trabalho onde os

P.P. IND. E COM. DE CALÇADOS MALU LTDA.

DEPT. PESSOAL